



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

**LEI Nº 652
DE 16 DE MAIO DE 2019**

Altera o Anexo Único da Lei nº 569, de 18 de março de 2015, que dispõe sobre a contratação de servidores, por tempo determinado, para atender necessidade temporária do serviço, em casos de excepcional interesse público, na Administração Pública Municipal do Poder Executivo, e dá providências correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo Único da Lei nº 569, de 18 de março de 2015, que dispõe sobre a contratação de servidores, por tempo determinado, para atender necessidade temporária do serviço, em casos de excepcional interesse público, na Administração Pública Municipal do Poder Executivo, com alterações introduzidas pela Lei nº 649, de 25 de março de 2019, passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei devem correr à conta das dotações apropriadas consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

fw
Amil
75




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

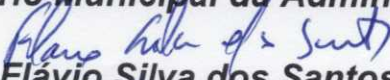
**LEI Nº 652
DE 16 DE MAIO DE 2019**

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 649, de 25 de março de 2019.

Riachuelo, 16 de maio de 2019; 198º da Independência e 131º da República.


CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL

Júlio Cesar de Oliveira Vieira
Secretário Municipal da Administração


Flávio Silva dos Santos
Secretário Municipal do Planejamento e Finanças


Luciana Saldanha Correia
Procuradora-Geral do Município


Aldebrando de Menezes Leite
Secretário Municipal de Governo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

LEI Nº 652
DE 16 DE MAIO DE 2019

ANEXO ÚNICO
Fls. 01/03

“LEI Nº 569
DE 18 DE MARÇO DE 2015

ANEXO ÚNICO

Previsão dos cargos paradigmas, quantitativo máximo de contratações autorizadas, carga horária e remuneração dos contratados

**TABELA A
ADMINISTRAÇÃO GERAL**

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO (R\$)
Psicólogo	2	40h	1.900,00
Fonoaudiólogo	1	30h	1.900,00
Veterinário	1	40h	1.200,00
Intérprete de Libras	2	40h	1.200,00
Psicopedagogo	1	40h	1.900,00
Professor	15	40h	2.455,35
Nutricionista	2	30h	1.550,00
Arquiteto	2	16h	3.800,00
Engenheiro Ambiental	1	16h	3.800,00
Engenheiro Civil	2	12h	2.500,00
Monitor de Música	3	30h	998,00
Orientador de Música	3	30h	998,00
Cuidador de Sala	6	40h	998,00
Motorista Categoria B	3	40h	1.000,00
Motorista Categoria D	7	40h	1.400,00
Tratorista	2	40h	1.400,00
Operador de Retroescavadeira	1	40h	1.400,00
Operador de Motoniveladora	1	40h	1.400,00
Técnico Agrícola	1	40h	1.200,00
Pedreiro	1	40h	1.200,00
Auxiliar de Pedreiro	2	40h	998,00
Encanador	1	40h	1.200,00
Auxiliar de Eletricista	1	40h	998,00
Auxiliar de Almoxarifado	1	40h	998,00”

Assinaturas manuscritas



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

LEI Nº 652
DE 16 DE MAIO DE 2019

ANEXO ÚNICO
Fls. 02/03

“LEI Nº 569
DE 18 DE MARÇO DE 2015

ANEXO ÚNICO
Previsão dos cargos paradigmas, quantitativo máximo de
contratações autorizadas, carga horária
e remuneração dos contratados

TABELA B
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO (R\$)	PROGRAMA
Médico Clínico Geral – PSF	4	40h	8.000,00	PSF
Odontólogo	5	40h	3.513,00	Saúde Bucal/FMS
Médico Especialista	2	20h	3.000,00	FMS
Médico Pediatra	1	20h	3.000,00	FMS
Médico Ginecologista	1	20h	3.000,00	FMS
Enfermeiro	4	40h	3.000,00	PSF
Fisioterapeuta	1	20h	1.900,00	NASF
Fisioterapeuta	2	24h	2.050,00	FMS
Assistente Social	1	30h	1.900,00	FMS
Assistente Social	1	30h	1.900,00	NASF
Psicólogo	1	30h	1.500,00	NASF
Educador Físico	1	20h	1.300,00	NASF
Educador Físico	1	30h	1.500,00	FMS
Nutricionista	1	20h	1.300,00	NASF
Agente Comunitário de Saúde	7	40h	1.014,00	PSF e FMS
Agente de Combate às Endemias	3	40h	1.014,00	PSF e FMS
Auxiliar/Técnico de Enfermagem – Habilitação Categoria A ou AB	1	40h	1.200,00	PSF e FMS
Auxiliar de Enfermagem	15	40h	1.000,00	PSF e FMS
Atendente de Consultório Dentário – ACD	3	40h	1.000,00	Saúde Bucal/FMS
Farmacêutico	1	30h	1.800,00	FMS”

Handwritten signatures and initials



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

LEI Nº 652
DE 16 DE MAIO DE 2019

ANEXO ÚNICO
Fls. 03/03

“LEI Nº 569
DE 18 DE MARÇO DE 2015

ANEXO ÚNICO
Previsão dos cargos paradigmas, quantitativo máximo de
contratações autorizadas, carga horária
e remuneração dos contratados

TABELA C
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO (R\$)	PROGRAMA
Assistente Social	4	30h	1.900,00	CRAS e CREAS
Psicólogo	2	40h	1.900,00	CRAS e CREAS
Oficineiro	2	40h	1.000,00	PSB
Orientador Social	1	40h	998,00	PSB
Educador Social	2	40h	998,00	PSB
Entrevistador Social	1	40h	998,00	PSB/PBF/ FMAS
Merendeiro	1	40h	998,00	PSB
Cuidador Social	1	40h	998,00	PSB
Visitador Social	3	40h	998,00	Criança Feliz
Supervisor Social	1	40h	1.900,00	Criança Feliz”

amb

ms
[Signature]